



Autor: Dep. Humberto Marcílio

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 262 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1 952.

Abre um crédito especial até
a importância de Cr. 50 000,00,
para o fim que especifica.

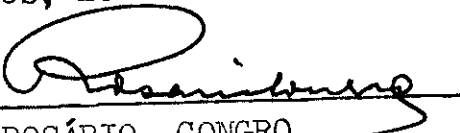
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO de
creta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2.º do artigo-
16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito especial até a im-
portância de Cr. 50 000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), para
aquisição pelo Departamento de Saúde do Estado de medica-
mentos denominado "HIDRAZIDA".

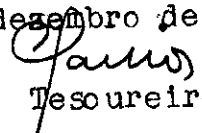
Artigo 2.º - Será distribuído proporcionalmente aos -
municípios, de acordo com a população de cada um, ou com
estatística referente à incidência da tuberculose, por
intermédio dos Postos de Higiene, ou de Hospitais Especia-
lizados, o medicamento de que trata a presente lei.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta lei corre-
rão por conta do excesso de arrecadação que os índices té-
cnicos autorizam a prever.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 1 952.


ROSÁRIO CONGRO
Presidente

Anotada devidamente às fls. 68 do livro com
petente. Em 1.º de dezembro de 1 952.


Tesoureiro.